



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

[licitacao@jambeyro.sp.gov.br](mailto:licitacao@jambeyro.sp.gov.br)

## PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 582/2022

### PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 031/2022

#### EDITAL Nº 043/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, TELEFONIA FIXA, MÓVEL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR UNITÁRIO.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 04 de Agosto de 2022.**

**HORÁRIO DE INÍCIO: 08h00min – Horário de Brasília (início do credenciamento).**

**SETOR INTERESSADO: SETORES DIVERSOS**

**2 - LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Prédio Sede da Prefeitura**, localizada na Rua Cel. João Franco de Camargo, 80 - Centro - Jambéiro - CEP 12.270-000. A sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. **9.807/2022**. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

**3 - ESCLARECIMENTOS: Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Jambéiro** – entrada pela Cel. João Franco de Camargo, 80 - Centro - Jambéiro - CEP 12.270-000, e-mail: [licitacao@jambeyro.sp.gov.br](mailto:licitacao@jambeyro.sp.gov.br), telefone: 12 3978-2607. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet <http://www.jambeyro.sp.gov.br>.

A **Prefeitura Municipal de Jambéiro** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1871/2022, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores;

Será regido também pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

I – Recibo de Retirada do Edital;

II – Termo de Referência;

III – Proposta Comercial;

IV – Minuta de Contrato;

V – Modelo de Declaração de Habilitação;

VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

VII – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

VIII – Termo de Apresentação da Empresa

A despesa está estimada em **R\$ 52.378,56 (cinquenta e dois mil, trezentos e setenta oito reais e cinquenta e seis centavos)**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

[licitacao@jambeyro.sp.gov.br](mailto:licitacao@jambeyro.sp.gov.br)

## 1 – CONSIDERAÇÃO INICIAL

**1.1.** - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

## 2 – PARTICIPAÇÃO

**2.1.** - Poderão participar deste prego empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

**2.2.** - Não será permitida a participação de empresas:

**2.2.1** - Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2** - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3**- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Jambéiro, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Súmula 51 do TCE/SP.

**2.2.4** - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**2.2.5** – Que não possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

**2.2.6** - Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil, conforme Súmula nº 50 do TCE/SP ou insolvência civil;

**2.2.7** - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Jambéiro e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

## 3 – CREDENCIAMENTO

**3.1.** - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**3.1.1.** - Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b)** Tratando-se de Procurador, **instrumento público de procuração ou instrumento particular**, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com o **documento de identidade do signatário**, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, nos termos do Art. 3º da Lei 13.726 de 08/10/2018. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

[licitacao@jambui.sp.gov.br](mailto:licitacao@jambui.sp.gov.br)

f) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado. Sendo que cada representante poderá representar uma única licitante, ficando vedada a substituição do representante em sessões subsequentes em havendo a suspensão da sessão.

**3.1.2.** - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

**3.1.3.** - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

## 4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1.** - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa:  
**Envelope nº 1 – Proposta Comercial**  
Pregão Presencial nº. 031/2022

Denominação da empresa:  
**Envelope nº 2 - Habilitação**  
Pregão Presencial nº 031/2022

## 5 – PROPOSTA

**5.1.** - A **Proposta** deverá ser apresentada impressa em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**5.2.** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.3. - Deverão estar consignados na proposta:**

**5.3.1. - A razão social da proponente, endereço completo / CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;**

**5.3.2. - Valor unitário** em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

**5.3.3 - Valor por lote e Global** em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

**a)** O preço ofertado é fixo e irrevogável e poderá ser apresentado com precisão de 02 (duas) casas decimais;

**b)** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

**5.3.4. - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

[licitacao@jambui.sp.gov.br](mailto:licitacao@jambui.sp.gov.br)

**5.3.5.** - Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**5.3.6.** - **Declaração** impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no anexo II – Termo de Referência.

**5.4.** - A proposta deverá estar **datada e devidamente assinada** pelo representante legal da empresa.

## **6 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

**6.1.** - No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

**6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**a1)** Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**a2)** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **6.1.**, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

**b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**c) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

## **6.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**c.2)** Certidão de Regularidade Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**c.3)** Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal ou Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa.

**d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

**f)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços;

**f.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

[licitacao@jambeiro.sp.gov.br](mailto:licitacao@jambeiro.sp.gov.br)

**f.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor**, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério desta prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**f.3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

## 6.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**b)** Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitada em julgado, do juízo da recuperação judicial. Elucide-se que se trata da decisão concessiva do benefício da recuperação judicial e não da decisão na qual o juízo manda processar a recuperação judicial. No caso da recuperação extrajudicial o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente. A participação do licitante em recuperação judicial e extrajudicial só será permitida, nos termos do plano devidamente homologado.

## 6.4. - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (Anexo VI).

## 6.5. - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

**a)** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e **compatível em características com o objeto desta licitação**, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**a.1)** O(s) atestado(s) exigido(s) na alínea "a" anterior deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s)/fax e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos fornecimentos realizados e seu período da realização, contendo todas as informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto.

**a.2)** O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério do Pregoeiro para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.

## 6.6. - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**6.6.1.** - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

**6.6.2.** - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**6.6.3.** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

[licitacao@jambui.sp.gov.br](mailto:licitacao@jambui.sp.gov.br)

**6.6.4.** - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.6.5.** - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

**6.6.6.** - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

**6.6.7.** - Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

## 7 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1.** - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

**7.2.** - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.3.** - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por lote**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

**7.4.** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**7.4.1.** - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

**7.4.2.** - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes.

**7.4.3.** - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**7.5.** - Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.6.** - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**7.6.1.** - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela.

**7.6.2.** - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

**7.6.3.** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços.

**a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7.** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário, observadas as **REDUÇÕES MÍNIMAS DE 0,5%** conforme Planilha constante no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II**.

**7.8.** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.9.** - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.9.1.** - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

[licitacao@jambeyro.sp.gov.br](mailto:licitacao@jambeyro.sp.gov.br)

**7.9.2.** - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.9.3.** - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.9.4.** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.

**a)** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.10.** - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.11.** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**7.12.** - O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.13.** - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14.** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**7.15.** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**7.16.** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.17.** - Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

**7.18.** - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.

**7.19.** - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**7.20.** - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

[licitacao@jambeyro.sp.gov.br](mailto:licitacao@jambeyro.sp.gov.br)

**7.21.** - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **8- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**8.1-** Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências, que poderá ser enviadas por e-mail ([licitacao@jambeyro.sp.gov.br](mailto:licitacao@jambeyro.sp.gov.br)) ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

**8.2-** Eventual impugnação, admite-se somente em caráter presencial e deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro devidamente **protocolada** no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jambéiro, situado na Rua Cel. João Franco de Camargo, 80, Centro, Jambéiro/SP.

**8.2.1-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3-** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

## **9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**9.1.** - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal e motivada imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.1.1. - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.**

**9.1.2.** - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.1.3.** - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.1.4.** - Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jambéiro, sito a Rua Cel. João Franco de Camargo, 80, Centro, Jambéiro, CEP 12.270-000, dirigidos ao Prefeito Municipal.

**9.1.6.** - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**9.1.7.** - Admite-se impugnação somente em caráter presencial, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de **48 horas** sendo que solicitações de esclarecimento poderão ser enviadas por e-mail ([licitacao@Jambeyro.sp.gov.br](mailto:licitacao@Jambeyro.sp.gov.br)).

## **9.2. - DA ADJUDICAÇÃO**

**9.2.1.** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

**9.2.2.** - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

[licitacao@jambeyro.sp.gov.br](mailto:licitacao@jambeyro.sp.gov.br)

## 9.3. - DA HOMOLOGAÇÃO

**9.3.1.** - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

**9.3.2.** - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

**9.3.3.** - As publicações dos atos oficiais referentes a este Pregão serão publicadas no Diário Oficial do Estado e conforme Lei Orgânica do Município.

**9.3.4.** - A convocação para assinatura da Ata de Registro será feita da mesma maneira descrita no item **9.3.3.**

## 10 – DO CONTRATO

**10.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, cuja **minuta** integra este Edital.

**10.1.1.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante a **Fazenda Nacional (Tributos Federal)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**a)** Se não for possível atualiza-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**10.1.2.** O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **cinco dias úteis** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**10.1.3.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal e trabalhista**, no prazo de **dois dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**a)** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem classificadas.

**b)** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

**10.2.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**10.3.** O contrato vigorará, a partir da assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei de Licitação.

**10.3.1.** No caso de prorrogação contratual, admitindo-se, por tratar-se de serviços de natureza contínua prorrogações por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses corridos e consecutivos, nos moldes do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações e nesta hipótese os valores contratados serão corrigidos de acordo com a menor periodicidade permitida em lei, de acordo com o IPCA-FIPE acumulado no período.

## 11 – FORMA DE PAGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

[licitacao@jambeyro.sp.gov.br](mailto:licitacao@jambeyro.sp.gov.br)

**11.1.** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento dos materiais do Setor Solicitante e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**11.1.1.** - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

**11.2.** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal / Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

**11.2.1.** - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## 12 – SANÇÕES

**12.1.** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**12.2.** - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**12.2.1.** - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 12.2.

## 13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.2.** - A homologação e a convocação para assinatura do Contrato será divulgado no DOE.

**13.3.** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme disposição da Lei Orgânica do Município.

**13.4.** - Após a celebração do Contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**13.5.** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**13.6.** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caçapava.

Jambeyro, em 20 de julho de 2022.

**CARLOS ALBERTO DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

[licitacao@jambeyro.sp.gov.br](mailto:licitacao@jambeyro.sp.gov.br)

## ANEXO I

### PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 582/2022

### PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 031/2022

### EDITAL Nº 043/2022

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail [licitacao@Jambeiro.sp.gov.br](mailto:licitacao@Jambeiro.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Jambéiro da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página ([www.jambeiro.sp.gov.br](http://www.jambeiro.sp.gov.br)) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

*(enviar pelo e-mail [licitacao@jambeyro.sp.gov.br](mailto:licitacao@jambeyro.sp.gov.br))*

### PREGÃO (PRESENCIAL) nº 031/2022

**Denominação:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ **Bairro** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado** \_\_\_\_\_ **CEP** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_

Obtivemos, por meio do acesso à página [www.jambeiro.sp.gov.br](http://www.jambeiro.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

[licitacao@jambeyro.sp.gov.br](mailto:licitacao@jambeyro.sp.gov.br)

## **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 582/2022**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 031/2022 - EDITAL Nº 043/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, TELEFONIA FIXA, MÓVEL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES., CONFORME SEGUE ABAIXO:**

### **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

**1.1.** O objeto acima mencionado é composto por 02 (dois) lotes, conforme as especificações abaixo.

**1.2.** Os quantitativos descritos no Item 3 são estimados, devendo ser faturado com base na ativação/consumo dos mesmos.

### **2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

#### **2.1 LINHAS TELEFONICAS ANALÓGICAS**

- Fornecer linhas telefônicas analógicas nas quantidades e endereços estabelecidos pela prefeitura na tabela 1;
- Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;
- Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE;
- Possibilidade de serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre terminais, serviço de acesso a internet (banda larga) em ADSL, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular conforme necessidade da CONTRATANTE.
- Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 10 dias;
- Devem ser tele alimentadas acima de 90% do município de Jambéiro, a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica.
- Tecnologias alternativas como FWT (Fixed wireless Terminal) serão permitidas somente para endereços rurais ou muito afastadas da cidade e deverão ser submetidos à análise da CONTRATANTE.
- Central de Atendimento 24h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800;
- A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados nesta proposta, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.
- A CONTRATADA poderá justificar uma possível inviabilidade técnica de instalação.

#### **2.2 ENDEREÇOS DE INSTALAÇÃO:**

<b>Produto</b>	<b>Núm. Linha</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>	<b>Município</b>
LINHA ANALÓGICA	1239781141	R JOAO F DE CAMARGO,CEL, 80	12270000	JAMBEIRO
LINHA ANALÓGICA	1239781651	R ANTONIO DE CASTRO LEITE, 16	12270000	JAMBEIRO
LINHA ANALÓGICA	1239781627	R GURGEL,MAJ, 79	12270000	JAMBEIRO
LINHA ANALÓGICA	1239781773	R ANTONIO DE CASTRO LEITE, 16	12270000	JAMBEIRO
LINHA ANALÓGICA	1239781329	R HILARIO FIRMINO, 39	12270000	JAMBEIRO
LINHA ANALÓGICA	1239781115	R ANTONIO DE CASTRO LEITE, 16	12270000	JAMBEIRO
LINHA ANALÓGICA	1239781495	R GURGEL,MAJ, 189	12270000	JAMBEIRO
LINHA ANALÓGICA	1239784050	R HILARIO FIRMINO, 52	12270000	JAMBEIRO
LINHA ANALÓGICA	1239784010	R HILARIO FIRMINO, 52	12270000	JAMBEIRO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

[licitacao@jambeiro.sp.gov.br](mailto:licitacao@jambeiro.sp.gov.br)

LINHA ANALÓGICA	1239781168	R GURGEL,MAJ, 100	12270000	JAMBEIRO
LINHA ANALÓGICA	1239781215	R GURGEL,MAJ, 243	12270000	JAMBEIRO
LINHA ANALÓGICA	1239781628	R GURGEL,MAJ, 155	12270000	JAMBEIRO
LINHA ANALÓGICA	1239781629	R GURGEL,MAJ, 100	12270000	JAMBEIRO
LINHA ANALÓGICA	1239781626	R ANTONIO DE CASTRO LEITE, 16	12270000	JAMBEIRO
LINHA ANALÓGICA	1239781235	R JOAO F DE CAMARGO,CEL, 80	12270000	JAMBEIRO
LINHA ANALÓGICA	1239781526	R ANTONIO B DE ALMEIDA,CEL, 170	12270000	JAMBEIRO
LINHA ANALÓGICA	1239781624	R BATISTA,CEL, 267	12270000	JAMBEIRO
LINHA ANALÓGICA	1239781396	R BATISTA,CEL, 267	12270000	JAMBEIRO
LINHA ANALÓGICA	1239781765	R GURGEL,MAJ, 100	12270000	JAMBEIRO
LINHA ANALÓGICA	1239781699	R GURGEL,MAJ, 846	12270000	JAMBEIRO
LINHA ANALÓGICA	1239781805	R GURGEL,MAJ, 243	12270000	JAMBEIRO
LINHA ANALÓGICA	1239781413	R BATISTA,CEL, 267	12270000	JAMBEIRO

## **2.3 LINHAS TELEFONICAS MÓVEL**

- **02 (duas)** Pacotes de 43.200 (quarenta e três mil, duzentos) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de **7 GB** de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote.
- **04 (quatro)** Pacotes de 43.200 (quarenta e três mil, duzentos) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de **5 GB** de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote.
- **12 (doze)** Pacotes de 43.200 (quarenta e três mil, duzentos) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de **3 GB** de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote.
- **7 (sete)** Pacotes de 43.200 (quarenta e três mil, duzentos) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net e Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote.

## **2.4 TRONCOS DIGITAIS E1 DDR 15 ou SIP TRUNKING**

- Fornecer troncos digitais E1 e faixas DDR ou SIP Trunking, sendo os equipamentos com manutenção inclusa.
- Interface tipo G.703 ou SIP Trunking;
- Sinalização de Linha tipo R2D;
- Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S;
- Ativar e desativar troncos conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na lei nº 8.666/93;
- Prazo de instalação de 30 dias;
- Disponibilidade mensal (SLA - Service level agreement) de 99,2% ao mês;
- Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas;
- Meio de atendimento em par-metálico ou fibra-óptica;
- Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

[licitacao@jambui.sp.gov.br](mailto:licitacao@jambui.sp.gov.br)

condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual.

- Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;
- Mudança de endereço de acessos instalados tem o mesmo prazo de instalação de novos acessos;
- A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados no Item 3 deste Anexo II, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.
- A CONTRATADA poderá justificar uma possível inviabilidade técnica de instalação.

## **2.5 EQUIPAMENTO PABX – LOCAÇÃO DDR 15 ou SIP TRUNKING**

- Fornecimento com instalação física e ativação da programação inicial das centrais telefônicas PABX – DIGITAL ou SIP Trunking, na modalidade LOCAÇÃO com manutenção conforme as especificações mínimas:
  - Alimentação elétrica 110V e 220V;
  - Central homologada junto a ANATEL;
  - Operação com interface de entroncamento digital E1 R2 ou SIP Trunking.
  - Operação com interface elétrica de tronco analógico (linha analógica);
  - Suporte a placa atendedora;
  - Suporte a música em Espera;
  - Transferência e captura de chamadas;
  - Siga-me;
  - Rediscagem;
  - Cadeado eletrônico (bloqueio de ramal);
  - Conferência a 3 pessoas;
  - Agenda;
  - Atendimento Simultâneo;
  - Desvio de Chamada;
  - Identificador de Chamadas (para ramais digitais).
  - Discagem abreviada (depende do aparelho adquirido);
  - Busca Automática;
  - Chefe-Secretária;
  - Possibilidade de ativação
  - Programação Remota;
  - Compatibilidade com interfaces VOIP.
  - Montar um grupo de ramais e direcionar as chamadas para o grupo ao invés de um ramal específico.
  - Montar um grupo de ramais permitindo que todos os ramais desse grupo possam capturar as chamadas que estiverem tocando em qualquer ramal do grupo.
  - Ramal do usuário só fará ligações após a digitação de uma senha
  - pessoas conversando ao mesmo tempo numa chamada (obrigatoriamente 1 delas deve ser o ramal do PABX).
  - ou mais pessoas conversando ao mesmo tempo numa chamada (obrigatoriamente 1 delas deve ser o ramal do PABX)
  - Quando o ramal estiver ocupado e receber uma chamada externa ou interna, esta chamada será redirecionada para outro ramal previamente definido.
  - Quando o ramal receber uma chamada externa ou interna, esta chamada será redirecionada para outro ramal previamente definido após uma quantidade de toques.
  - Usuário do ramal poderá programar para que as chamadas destinadas ao seu ramal sejam redirecionadas para um número interno ou externo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

[licitacao@jambeiro.sp.gov.br](mailto:licitacao@jambeiro.sp.gov.br)

- Quando o ramal A ligar para o ramal B e o ramal B estiver ocupado o ramal A poderá digitar um código de rechamada. Quando o ramal B encerrar a ligação o ramal A será avisado por meio de um BIP ou chamada.
- Quando o ramal A ligar para o ramal B e o ramal B não atender o ramal A poderá digitar um código de rechamada. Quando o ramal B tirar o monofone do gancho e retornar para posição de gancho o ramal A será avisado por meio de um BIP ou chamada.
- Quando o ramal teclar uma quantidade reduzida de números (3 ou 4) o PABX busca num catálogo interno, previamente definido, uma agenda e converte esses dígitos numa chamada externa.
- Conector em qualquer padrão (exemplo: plugue P2, RJ11, ou parafuso) para que a prefeitura conecte ao PABX um equipamento tipo rádio ou aparelho MP3.
- Por meio de programação de horário previamente definida o PABX altera o encaminhamento das chamadas entrantes (para o porteiro, por exemplo) no horário noturno.
- O PABX instalado com fornecimento de manutenção deverá possuir softphone do próprio fabricante compatível com Android e IOS.
- Para assegurar a mais ampla disponibilidade dos serviços evitando riscos com queda de conectividade, não será permitido soluções em "nuvem" para provimento desses equipamentos de PABX.
- Configurações mínimas dos equipamentos:
- Os equipamentos devem ser entregues em regime de locação nos endereços informados abaixo, conforme as configurações mínimas descritas a seguir.

ESPECIFICAÇÃO DO PABX	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
Canais E1 ou SIP Trunking	15
Ramais Analógicos	40
Ramais IP	20
Aparelhos Digital IP	04
Manutenção 7X24	Sim
Modalidade	Locação
Quantidade	2

Produto	Núm. Linha	Endereço	CEP	Município
TRONCO DDR	1239782461	R ANTONIO DE CASTRO LEITE, 16	12270000	JAMBEIRO
TRONCO DDR	1239782601	R JOAO F DE CAMARGO,CEL, 80	12270000	JAMBEIRO

### 3. MENSALIDADES DOS SERVIÇOS (Assinatura)

3.1. A Contratada deverá oferecer os seguintes serviços abaixo, cujos valores estimativos são os seguintes:

LOTE 1 - TELEFONIA FIXA DIGITAL				MÉDIA		
Item	Descrição	Qtde.	Unidade	V. Unitário	V. Mensal	V. Anual
ACESSO LINHA DIGITAL COM PABX						
1.	Acesso Digital SIP/15 Troncos	2	Mensalidade	R\$ 799,00	R\$ 1.598,00	R\$ 19.176,00
2.	Ramal Digital DDR	100	Mensalidade	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.	Manutenção - 7x24 (15TR 40RA 20RIP)	2	Mensalidade	R\$ 179,00	R\$ 358,00	R\$ 4.296,00
4.	PABX - Impacta 140 (15TR 40RA 20RIP)	2	Mensalidade	R\$ 274,00	R\$ 548,00	R\$ 6.576,00
5.	Aparelho Digital TIP 236G	4	Mensalidade	R\$ 18,00	R\$ 72,00	R\$ 864,00
SUBTOTAL 1						R\$ 30.912,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

[licitacao@jambeiro.sp.gov.br](mailto:licitacao@jambeiro.sp.gov.br)

LIGAÇÕES LOCAIS						
6.	Minuto Fixo – Fixo (Local)	50.000	Minuto	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7.	Minuto Fixo x Móvel Local (VC1)	18.000	Minuto	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>SUBTOTAL 2</b>						<b>R\$ 0,00</b>
LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA						
8.	Minuto Fixo – Fixo Intra-regional	300	Minuto	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.	Minuto Fixo – Fixo Intra-regional (VC2)	50	Minuto	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.	Minuto Fixo – Fixo Inter-regional	250	Minuto	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11.	Minuto Fixo – Móvel Inter-regional (VC3)	10	Minuto	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>SUBTOTAL 3</b>						<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL LOTE 1</b>						<b>R\$ 30.912,00</b>
LOTE 2 - TELEFONIA FIXA ANALOGICA E MOVEL				MÉDIA		
12.	Linha Telefônica Fixa	12	Mensalidade	R\$ 42,99	R\$ 515,88	R\$ 6.190,56
13.	Minuto Fixo – Fixo (Local)	1.500	Minuto	R\$ 0,04	R\$ 60,00	R\$ 720,00
14.	Minuto Fixo x Móvel Local (VC1)	1.000	Minuto	R\$ 0,15	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
<b>SUBTOTAL 1</b>						<b>R\$ 8.710,56</b>
LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA						
15.	Minuto Fixo – Fixo Intra-regional	150	Minuto	R\$ 0,15	R\$ 22,50	R\$ 270,00
16.	Minuto Fixo – Fixo Intra-regional (VC2)	100	Minuto	R\$ 0,15	R\$ 15,00	R\$ 180,00
17.	Minuto Fixo – Fixo Inter-regional	50	Minuto	R\$ 0,15	R\$ 7,50	R\$ 90,00
18.	Minuto Fixo – Móvel Inter-regional (VC3)	50	Minuto	R\$ 0,15	R\$ 7,50	R\$ 90,00
<b>SUBTOTAL 2</b>						<b>R\$ 630,00</b>
TELEFONICA MOVEL						
19.	Linha Telefônica Móvel - 7 Giga Dados Móvel	2	Mensalidade	R\$ 78,90	R\$ 157,80	R\$ 1.893,60
20.	Linha Telefônica Móvel - 5 Giga Dados Móvel	4	Mensalidade	R\$ 49,90	R\$ 199,60	R\$ 2.395,20
21.	Linha Telefônica Móvel - 3 Giga Dados Móvel	12	Mensalidade	R\$ 39,90	R\$ 478,80	R\$ 5.745,60
22.	Linha Telefônica Móvel - Voz Ilimitado	7	Mensalidade	R\$ 24,90	R\$ 174,30	R\$ 2.091,60
<b>SUBTOTAL 1</b>						<b>R\$ 12.126,00</b>
<b>TOTAL LOTE 3</b>						<b>R\$ 12.126,00</b>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 52.378,56</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

[licitacao@jambui.sp.gov.br](mailto:licitacao@jambui.sp.gov.br)

## ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

### PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 582/2022 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 031/2022 - EDITAL Nº 043/2022

Fornecedor:		C.N.P.J.:	
Endereço:		Bairro:	
Município:	Estado:	Fone:	
<b>SENHOR FORNECEDOR:</b> Solicitamos de Vossa Senhoria, apresentação, dentro do prazo estipulado neste PREGÃO, os preços e demais condições, para o fornecimento dos materiais conforme especificações abaixo e conforme Edital.			

#### LOTE 1 - TELEFONIA FIXA DIGITAL

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	V. Unitário	V. Mensal	V. Anual
<b>ACESSO LINHA DIGITAL COM PABX</b>						
1.	Acesso Digital SIP/15 Troncos	2	Mensalidade			
2.	Ramal Digital DDR	100	Mensalidade			
3.	Manutenção - 7x24 (15TR 40RA 20RIP)	2	Mensalidade			
4.	PABX - Impacta 140 (15TR 40RA 20RIP)	2	Mensalidade			
5.	Aparelho Digital TIP 236G	4	Mensalidade			
<b>SUBTOTAL 1</b>						
<b>LIGAÇÕES LOCAIS</b>						
6.	Minuto Fixo – Fixo (Local)	50.000	Minuto			
7.	Minuto Fixo x Móvel Local (VC1)	18.000	Minuto			
<b>SUBTOTAL 2</b>						
<b>LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA</b>						
8.	Minuto Fixo – Fixo Intra-regional	300	Minuto			
9.	Minuto Fixo – Fixo Intra-regional (VC2)	50	Minuto			
10.	Minuto Fixo – Fixo Inter-regional	250	Minuto			
11.	Minuto Fixo – Móvel Inter-regional (VC3)	10	Minuto			
<b>SUBTOTAL 3</b>						
<b>TOTAL LOTE 1</b>						

#### LOTE 2 - TELEFONIA FIXA ANALOGICA E MOVEL

12.	Linha Telefônica Fixa	12	Mensalidade			
13.	Minuto Fixo – Fixo (Local)	1.500	Minuto			
14.	Minuto Fixo x Móvel Local (VC1)	1.000	Minuto			
<b>SUBTOTAL 1</b>						
<b>LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA</b>						
15.	Minuto Fixo – Fixo Intra-regional	150	Minuto			
16.	Minuto Fixo – Fixo Intra-regional (VC2)	100	Minuto			
17.	Minuto Fixo – Fixo Inter-regional	50	Minuto			
18.	Minuto Fixo – Móvel Inter-regional (VC3)	50	Minuto			
<b>SUBTOTAL 2</b>						



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

[licitacao@jambui.sp.gov.br](mailto:licitacao@jambui.sp.gov.br)

TELEFONICA MOVEL						
19.	Linha Telefônica Móvel - 7 Giga Dados Móvel	2	Mensalidade			
20.	Linha Telefônica Móvel - 5 Giga Dados Móvel	4	Mensalidade			
21.	Linha Telefônica Móvel - 3 Giga Dados Móvel	12	Mensalidade			
22.	Linha Telefônica Móvel - Voz Ilimitado	7	Mensalidade			
					<b>SUBTOTAL 3</b>	
					<b>TOTAL LOTE 2</b>	
					<b>TOTAL GERAL</b>	

## VALOR TOTAL POR EXTENSO:

**Prazo de Validade da proposta:** \_\_\_\_\_

**Prazo de Entrega:** \_\_\_\_\_

**Data** \_\_\_\_\_ **de** \_\_\_\_\_ **de 2022.**

Carimbo e assinatura do proponente.

Prazo de validade da proposta (no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes).

**Declaro** que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**Declaro** conforme Item 5.3.7 do **Edital do Pregão 031/2022**, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

[licitacao@jambeyro.sp.gov.br](mailto:licitacao@jambeyro.sp.gov.br)

## ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

- . LEI Nº. 10.520/02.
- . LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
- . EDITAL \_\_\_\_\_/2022 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. \_\_\_\_\_/2022.
- . DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.190.824.0001/00, com sede na Rua Cel. João Franco de Camargo, nº80, Centro, Jambéiro - SP, CEP 12.270-000, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, CARLOS ALBERTO DE SOUZA, denominada simplesmente "CONTRATANTE", Sr(a.) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de gestor do contrato e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do Pregão em epígrafe, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, TELEFONIA FIXA, MÓVEL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

LOTE 1 - TELEFONIA FIXA DIGITAL						
Item	Descrição	Qtde.	Unidade	V. Unitário	V. Mensal	V. Anual
ACESSO LINHA DIGITAL COM PABX						
1	Acesso Digital SIP/15 Troncos	2	Mensalidade			
2.	Ramal Digital DDR	100	Mensalidade			
3.	Manutenção - 7x24 (15TR 40RA 20RIP)	2	Mensalidade			
4.	PABX - Impacta 140 (15TR 40RA 20RIP)	2	Mensalidade			
5.	Aparelho Digital TIP 236G	4	Mensalidade			
SUBTOTAL 1						
LIGAÇÕES LOCAIS						
6.	Minuto Fixo – Fixo (Local)	50.000	Minuto			
7.	Minuto Fixo x Móvel Local (VC1)	18.000	Minuto			
SUBTOTAL 2						
LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA						
8.	Minuto Fixo – Fixo Intra-regional	300	Minuto			
9.	Minuto Fixo – Fixo Intra-regional (VC2)	50	Minuto			
10.	Minuto Fixo – Fixo Inter-regional	250	Minuto			
11.	Minuto Fixo – Móvel Inter-regional (VC3)	10	Minuto			
SUBTOTAL 3						
TOTAL LOTE 1						



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

[licitacao@jambeiro.sp.gov.br](mailto:licitacao@jambeiro.sp.gov.br)

LOTE 2 - TELEFONIA FIXA ANALOGICA E MOVEL						
12.	Linha Telefônica Fixa	12	Mensalidade			
13.	Minuto Fixo – Fixo (Local)	1.500	Minuto			
14.	Minuto Fixo x Móvel Local (VC1)	1.000	Minuto			
<b>SUBTOTAL 1</b>						
<b>LIGAÇÕES A LONGA DISTÂNCIA</b>						
15.	Minuto Fixo – Fixo Intra-regional	150	Minuto			
16.	Minuto Fixo – Fixo Intra-regional (VC2)	100	Minuto			
17.	Minuto Fixo – Fixo Inter-regional	50	Minuto			
18.	Minuto Fixo – Móvel Inter-regional (VC3)	50	Minuto			
<b>SUBTOTAL 2</b>						
<b>TELEFONICA MOVEL</b>						
19.	Linha Telefônica Móvel - 7 Giga Dados Móvel	2	Mensalidade			
20.	Linha Telefônica Móvel - 5 Giga Dados Móvel	4	Mensalidade			
21.	Linha Telefônica Móvel - 3 Giga Dados Móvel	12	Mensalidade			
22.	Linha Telefônica Móvel - Voz Ilimitado	7	Mensalidade			
<b>SUBTOTAL 3</b>						
<b>TOTAL LOTE 2</b>						
<b>TOTAL GERAL</b>						

## CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E ENTREGA

**2.1.** - A Ordem de execução dos serviços será imediata e o prazo de entrega dos serviços contratados inicia-se após a emissão da Ordem de Serviço que será expedida após a assinatura do contrato.

**2.1.1.** - A Ordem de Serviço será enviada ao fornecedor por meio de e-mail, a qual deverá ser devolvida ao Setor de Compras, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fax 12 3978-2600 e/ou por meio do e-mail: [licitacao@jambeiro.sp.gov.br](mailto:licitacao@jambeiro.sp.gov.br) no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

**2.1.2.** - O recebimento do instrumento de compra fica condicionado a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal.

**2.1.3.** - Se as certidões apresentadas para habilitação ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

**2.2.** - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em receber a Ordem de Serviço no prazo marcado sofrerá a sanções previstas na Lei 10.520/2002 e na Lei 8666/93 e suas alterações vigentes.

**2.3.** - **O prazo máximo para início da execução dos serviços contratados é de 30 (trinta) dias, contados da confirmação do recebimento da Ordem de Serviço.**

**2.4.** - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

[licitacao@jambui.sp.gov.br](mailto:licitacao@jambui.sp.gov.br)

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E REAJUSTE**

**3.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contado a partir assinatura do contrato, admitindo-se, por tratar-se de serviços de natureza contínua prorrogações por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses corridos e consecutivos, nos moldes do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações e nesta hipótese os valores contratados serão corrigidos de acordo com a menor periodicidade permitida em lei, de acordo com o IPCA-FIPE acumulado no período.

## **CLAUSULA QUARTA – DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** - O preço a ser pago é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.2.** - O valor do contrato onerará recursos das seguintes dotações orçamentárias:

**Dotação:** Nota de Reserva nº 170/2022

02 – SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

02.01. – Setor Administração Geral

04.122.0004.2004 – Administração Geral

45 - 3.3.90.40.00 – Serv. de Tec. Da informação e Comunicação

**Dotação:** Nota de Reserva nº 172/2022

04 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

04.01. – Setor do Ensino Fundamental

12.361.0010.2014 – Manutenção de Gestões para o Des. De Ens. Fund.

106 - 3.3.90.40.00 – Serv. de Tec. Da informação e Comunicação

**Dotação:** Nota de Reserva nº 171/2022

05 – SERVIÇO DE SAÚDE

05.01. – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0016.2027 - – Manutenção de Ações com Desenv. Sustentável, Qualidade de Vida e Saúde.

205 - 3.3.90.40.00 – Serv. de Tec. Da informação e Comunicação

**Dotação:** Nota de Reserva nº 173/2022

08 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

08.01 - Setor de Serviços Urbanos

15.452.0023.2039 - Manutenção de Ações Destinados ao Desenvolvimento Urbano e infraestrutura.

310 - 3.3.90.40.00 – Serv. de Tec. Da informação e Comunicação

**Dotação:** Nota de Reserva nº 174/2022

06 – SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL

06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0019.2033 - Manutenção de Ações Destinados ao Desenvolvimento Assistência Social.

250 - 3.3.90.40.00 – Serv. de Tec. Da informação e Comunicação

**Dotação:** Nota de Reserva nº 175/2022

06 – SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

[licitacao@jambui.sp.gov.br](mailto:licitacao@jambui.sp.gov.br)

06.03 – Fundo Municipal dos Direitos Criança Adolescente

08.243.0020.2036 - Manutenção de Ações Dest. ao Atendimento e Desenv Criança e Adolescente.

269 - 3.3.90.40.00 – Serv. de Tec. Da informação e Comunicação

## **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto/prestação dos serviços. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo setor de Transportes de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**5.2.** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

**5.2.1-** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1-** Fornecer o objeto deste contrato nas condições, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 031/2022 e em sua proposta.

**6.2-** Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

**6.3-** Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

**6.4-** Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**7.2.** - Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

**7.3.** - Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

**7.4.** - Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade na prestação de serviço.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**8.1.** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**8.2.** - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**8.2.1.** - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do veículo ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

**8.2.2.** - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato:

**a)** quando o atraso na entrega do veículo ultrapassar 15 dias da data que deveria ser entregue o objeto;

**8.3.** - A **CONTRATADA** está sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

[licitacao@jambeyro.sp.gov.br](mailto:licitacao@jambeyro.sp.gov.br)

**8.3.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**8.3.2** - Conforme o artigo 79 da Lei 8.666/93, o instrumento contratual poderá ser rescindido:

**a)** Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;

**b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**c)** Judicial, nos termos da legislação.

**8.3.2.1** - A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**8.3.2.2** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

**9.1.** - Fica designado o servidor \_\_\_\_\_ do Setor \_\_\_\_\_ para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

**10.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato é o Foro da Comarca de Caçapava - SP.

**10.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente contrato que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jambeyro, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Jambeyro – SP  
Carlos Alberto de Souza  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Jambeyro – SP  
Gestor do Contrato

\_\_\_\_\_  
Empresa:  
Representante Legal:

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

[licitacao@jambeyro.sp.gov.br](mailto:licitacao@jambeyro.sp.gov.br)

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

### (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, TELEFONIA FIXA, MÓVEL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ADVOGADO: Rodrigo Marcelo de Oliveira Souza – OAB nº 191.459 – [procuradoria@jambeyro.sp.gov.br](mailto:procuradoria@jambeyro.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jambeyro, XX de XXXXXXXXXX de 2022

<b>AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE :</b> Nome: Carlos Alberto de Souza Cargo: Prefeito Municipal CPF: 291.683.179-72	<b>RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:</b> Nome: Carlos Alberto de Souza Cargo: Prefeito Municipal CPF: 291.683.179-72 Assinatura: _____
<b>RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:</b> <b>Pelo contratante:</b> Nome: Carlos Alberto de Souza Cargo: Prefeito Municipal CPF: 291.683.179-72 Assinatura: _____	<b>PELA CONTRATADA:</b> Nome: CPF: Cargo:  Assinatura: _____

#### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Carlos Alberto de Souza

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 291.683.179-72 - Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

[licitacao@jambeyro.sp.gov.br](mailto:licitacao@jambeyro.sp.gov.br)

## **ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

Conforme as Instruções nº 01/2020 Área Municipal do TCESP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, TELEFONIA FIXA, MÓVEL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício
- d) Financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- e) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- f) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Jambeyro, de de 2022.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA  
Prefeito Municipal de Jambeyro

**OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM O CONTRATO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

[licitacao@jambeiro.sp.gov.br](mailto:licitacao@jambeiro.sp.gov.br)

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (modelo)

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_,  
representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica)  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da  
lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no  
instrumento convocatório do **Pregão nº 031/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de  
Jambeiro, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

[licitacao@jambui.sp.gov.br](mailto:licitacao@jambui.sp.gov.br)

## **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo)**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ é \_\_\_\_\_

**(microempresa ou empresa de pequeno porte)**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 031/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Jambuí.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

[licitacao@jambui.sp.gov.br](mailto:licitacao@jambui.sp.gov.br)

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (modelo)

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, interessada em participar do **Pregão Presencial nº 0XX/19** da Prefeitura Municipal de Jambuí, declaro, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal